



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 15/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.496 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 31.990,04 (trinta e um mil novecentos e noventa reais e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.3.90.30.00.00.3497 – MATERIAL DE CONSUMO

6.047,22

3.3.90.30.00.00.3303 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.000,00

4.4.90.52.00.00.3500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

22.942,82

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 6.047,22 (seis mil e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), da fonte 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e da fonte 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº. 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 22.942,82 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir

0016 – Prevenção de Endemias

31.990,04

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar

Reduzir

2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

31.990,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
